SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 25ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 02 DE JUNHO DE 2021 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000744-82.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE**: F. A. B. e G. D. C. D. A. **REQUERIDO**: R. G. B. D. O. ADVOGADOS: ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA (OAB: DF58716) e EUNASLEY ALVES DE CASTRO (OAB: DF61656).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade - não subsunção dos fatos à hipótese do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.836/1972; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de **bis in idem**; **por maioria**,

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/06/2021 14:24:39**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173c49a48c0**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **11/06/2021 17:48:14**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173d47c2cd7**.*

rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, de nulidade do procedimento a partir do julgamento realizado de forma secreta; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade - cerceamento de defesa pelo não fornecimento de documentação; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade - instauração com base em documento de inteligência; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva, de nulidade - reinquirição de testemunha; **por unanimidade**, não conheceu da sexta preliminar defensiva, sobre eventual dependência química do justificante, por confundir-se com o próprio mérito da causa; **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, de ilegitimidade da remessa dos autos ao STM, pelo Comandante da Força, sem a presentação da Advocacia-Geral da União, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, no que foi acompanhada pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na sequência, **no mérito**, **por unanimidade**, julgou procedente o Libelo Acusatório, para considerar R. G. B. D. O. não justificado, porquanto culpado das imputações que lhe foram feitas, declarando-o indigno do oficialato e, em consequência, determinando a perda de seu posto e de sua respectiva patente, **ex vi** do art. 16, **caput**, inciso I, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 5.836/1972. Após o trânsito em julgado, determinou que seja expedido ofício ao E. Tribunal Superior Eleitoral, para fins de reconhecimento de inelegibilidade, com base no artigo 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar n° 64/1990, com a redação dada pelo artigo 2º, da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Alessandro Santos da Rocha, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000826-16.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: JOEL ALAN DA SILVA BATISTA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo Ministerial, para, reformando a Sentença hostilizada,

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/06/2021 14:24:39**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173c49a48c0**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **11/06/2021 17:48:14**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173d47c2cd7**.*

condenar o ex-3º Sgt JOEL ALAN DA SILVA BATISTA DE PAULA à pena de 30 (trinta) dias de detenção, como incurso no art. 222, **caput**, do CPM, com direito ao benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade. E, por fim, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade, devido à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa pela pena **in** concreto, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e 133, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000143-42.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: ANA MADALENA CALDERARI DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que suscitava preliminar de nulidade da Ação Penal Militar nº 7000423-21.2019.7.02.0002, a partir da fase do art. 433 do CPPM. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação da Civil ANA MADALENA CALDERARI DOS SANTOS à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incursa no artigo 251, **caput**, do Código Penal Militar, conceder o benefício do **sursis**, nas mesmas condições impostas pelo Juízo de primeiro grau, à exceção da exigência de quitação da dívida prevista no art. 614 do Código de Processo Penal Militar, mantidos o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença objurgada e absolver a ré Civil ANA MADALENA CALDERARI DOS SANTOS das penas do art. 251, **caput**, do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, alíneas "b" e "d", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/06/2021 14:24:39**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173c49a48c0**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **11/06/2021 17:48:14**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173d47c2cd7**.*

vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000851-29.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: J. C. B. C. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa, de aplicação do efeito devolutivo, por se tratar de tema relacionado ao mérito, com fundamento no art. 81, § 3º, do RISTM; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, de violação do princípio da imparcialidade, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade, em virtude da realização da sessão de julgamento por videoconferência, por ausência de prejuízo às partes; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de nulidade, por não aplicação do Acordo de Não-Persecução Penal, por falta de amparo legal. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000646-97.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTES**: LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA e DAVIDSON BARBOSA PINHO. ADVOGADOS: CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA (OAB: DF32216), ANAMARIA PRATES BARROSO (OAB: DF11218) e JAILSON ROCHA PEREIRA (OAB: DF64462). **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) conhecia e acolhia

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/06/2021 14:24:39**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173c49a48c0**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **11/06/2021 17:48:14**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173d47c2cd7**.*

os Embargos Infringentes opostos pelas defesas de DAVIDSON BARBOSA PINHO e LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA para, reformando o Acórdão ora recorrido, fazer prevalecer o voto divergente proferido na Apelação nº 7000130-14.2019.7.00.0000 que mantinha inalterada a r. Sentença **a quo**. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Jailson Rocha Pereira, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 07 a 10/06/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **11/06/2021 14:24:39**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173c49a48c0**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **11/06/2021 17:48:14**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173d47c2cd7**.*